

Lei nº 900

Da denominação do Terminal Rodoviário, desta cidade.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Engº Geraldo Magela Rocha Sales o Terminal Rodoviário de Passageiros de Bom Jardim de Minas.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 07 de abril de 1992.

Manoel Rodrigues
Manoel Rodrigues
Prefeito Municipal

Maria Marly Alves
Maria Marly Alves
Secretária Executiva